

LEI Nº 1.510, DE 13 DE JUNHO DE 2003.

(Revogada pela Lei nº 1831/2006)

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 82 E DO ARTIGO 83 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os incisos I e II dos Artigos 82 e 83 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

"Art. 82. ..."

I - o projeto do plano plurianual até o dia 15 (quinze) de maio do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal;

II - o projeto de lei das diretrizes orçamentárias, anualmente, até o dia 15 (quinze) de agosto;

III - ..."

"Art. 83. ..."

I - o projeto de lei do plano plurianual até o dia 15 (quinze) de junho do primeiro ano do mandato o Prefeito Municipal;

II - o projeto de diretrizes orçamentárias até o dia 15 (quinze) de setembro de cada ano;

III - ..."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e três.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Mun. de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.